



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
Rua Vereador Ramos Nº 746 – Centro
CEP: 64.180-000 – Fone/Fax: (86) 3383-1538
CNPJ: 06.554.174/0001-82



Lei nº 1.230 /2013.

De 27 de agosto de 2013.

Autoriza a doação de imóvel de propriedade do Município de Esperantina-PI, para a Secretaria de Educação do Estado do Piauí e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Esperantina, Estado do Piauí: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo do Município de Esperantina, autorizado a promover a doação do imóvel de propriedade desta municipalidade, onde encontra-se edificado o prédio sede da Unidade Escolar Estado da Paraíba, à Secretaria de Educação do Estado do Piauí, CNPJ nº 06.554.729/0001-96.

§ 1º - O imóvel objeto desta doação constitui-se em um terreno urbano, localizado na Rua Maria José de Sousa, nº 93, Bairro Morro da Chapadinha Norte, inscrito no Cadastro Imobiliário sob o nº 01.01.099.0240-01, com área total de 4.087,70 m², tendo as seguintes dimensões e limites: ao Norte, medindo 100,50 m, com a Rua Landri Sales; ao Sul com a Rua Maria José de Sousa; ao Leste, medindo 40,70 m, com a Rua S.D.O 3; ao Oeste, medindo 40,85 m, com a Propriedade de Herdeiros de Antônio Queiroz.

§ 2º - O imóvel de que trata o parágrafo anterior refere-se ao local em que está sediado o prédio da Unidade Escolar Estado da Paraíba (Escola Pública Estadual).

Art. 2º - Fica estipulado o prazo de 01(um) ano, a partir da publicação da presente Lei, para que a Secretaria de Educação do Estado do Piauí, efetive a escrituração do imóvel, em seu nome no Cartório de Títulos e Notas da Comarca de Esperantina-PI.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
Rua Vereador Ramos Nº 746 – Centro
CEP: 64.180-000 – Fone/Fax: (86) 3383-1538
CNPJ: 06.554.174/0001-82

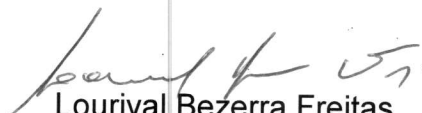


Parágrafo único – As despesas com lavratura e registro da escritura de doação, bem como os encargos dela decorrentes, são de responsabilidade da Secretaria de Educação do Estado do Piauí.

Art. 3º - É vedado ao donatário transferir o imóvel concedido no todo ou em parte a qualquer título.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 1.223/2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Esperantina, Estado do Piauí, aos vinte e sete dias do mês de agosto de dois mil e treze.


Lourival Bezerra Freitas
Prefeito